



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**LEI N.º 3.727/2022.
DE 03 DE MAIO DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E VALORES, DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2022, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022, AUTORIZAÇÃO PARA CONTRAIR DÍVIDA FUNDADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Quatá, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.563 de 29/06/2021 e anexos Lei 3.631 de 26 de Outubro de 2021, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes do art. 5º desta lei.

Art. 3º - Fica criado nas peças de planejamento do município o seguinte Projeto:

PROJETO:
10XX – Desapropriação Imóvel p/ Implantação de NOVA UNIDADE DE SAÚDE DE PRONTO ATENDIMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.670/21, de 14 de Dezembro de 2021, **Crédito Adicional Especial**, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no valor de **R\$ 1.250.000,00** (Um Milhão, Duzentos e Cinquenta Mil Reais), para criação da seguinte dotação orçamentárias:

(+)	CRÉDITO ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.05.02	Atenção Básica	
.0038	Atenção Especializada	
10.301.0038.10xx	Desapror. Imóvel – Nova Unidade de Saúde de Pronto Atendimento.	
	(xxx) 4.5.90.61. – Aquisição de Imóveis	1.250.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO		1.250.000,00

§ 1º - O crédito aberto no “caput”, para fazer face aos investimentos relativo as parcelas do ano de 2022, deverá ser pago em parcelas, sendo uma parcela no ato da transação imobiliária, no valor de R\$.650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);

§ 2º - As demais, em até 06 (seis) parcelas vencíveis em 2022, de 1º de julho à 31 de dezembro de 2022 serão fixas e irrevogáveis, no valor de R\$.100.000,00 (cem mil reais) cada uma;

Art. 5º. - Para cobertura dos Créditos Especial aberto pelo artigo 4º, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
.0002	ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR	
04.122.0002.2009	MANUT. DEPTO ADMINISTRATIVO	
(053) 3.3.90.40.00	01 Serviços de tecnologia da informação	100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

04.122.0002.2051 (060) 3.3.90.39.00	MANUT. UNID. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
04.122.0002.2011 (076) 3.1.90.11.01	COMPRAS, LICITAÇÕES E ALMOXARIFADO 01 Vencimentos e Salários	55.000,00
04.123.0023.2013 (095) 3.1.90.11.01 (101) 3.3.90.39.00	.0023 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA CONTABILIDADE E FINANÇAS 01 Vencimentos e Salários 01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00 20.000,00
04.129.0023.2014 (112) 3.3.90.39.00	TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E CADASTRO 01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.000,00
02.05	SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0011.2020 (173) 4.4.90.52.00	.0011 SAÚDE BÁSICA GESTÃO DO SUS 01 Equipamentos e material permanente	12.500,00
10.305.0037.2066 (205) 3.1.90.11.00	.0037 VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANIT. E EPIDEMIOLÓGICA 01 Vencimentos e Vantagens Fixas	20.000,00
10.302.0038.2023 (220) 3.3.90.08.00 (224) 3.1.90.13.00 (225) 3.1.91.13.00	.0038 ATENÇÃO ESPECIALIZADA ATENÇÃO E MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSP. 01 Outros benefícios assistenciais do servidor 01 Obrigações Patronais 01 Obrigações Patronais - Intra OFSS	17.010,00 42.000,00 40.000,00
10.303.0039.2024 (244) 4.4.90.52.00	.0039 ASSISTENCIA FARMACÊUTICA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA 01 Equipamentos e material permanente	5.000,00
02.07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URB. E SERV.	
15.452.0018.2039 (361) 3.3.90.38.00 (369) 3.3.90.32.00	.0018 URBANISMO MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS 01 Outros benefícios assistenciais do servidor 01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	29.000,00 50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

02.08	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
	.0020 FOMENTO À AGRICULTURA		
20.608.0020.2043	MANUT. DEPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
(398) 3.1.90.11.01	01 Vencimentos e Salários		15.000,00
20.608.0020.2095	FOMENTO ASQUARE		
(410) 3.3.50.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		80.000,00
	.0024 ESTRADAS VICINAIS		
26.782.0024.2041	MANUT. ESTRADAS RURAIS E VICINAIS		
(412) 3.3.90.08.00	01 Outros benefícios assistenciais do servidor		20.000,00
	.0018 URBANISMO		
18.541.0018.2042	LIMPEZA PÚBLICA - ATERRO E TRANSBORDO TERRESTRE		
(631) 3.1.90.11.00	01 Vencimentos e Vantagens Fixas		23.920,00
(632) 3.1.90.11.43	01 13º Salário		2.600,00
02.09	SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO		
	.0017 ESPORTE E LAZER		
27.812.0017.2046	MANUT. ATIVIDADES ESPORTIVAS		
(423) 3.1.90.11.01	01 Vencimentos e Salários		66.000,00
(425) 3.1.90.13.00	01 Obrigações Patronais		3.990,00
02.10	SECRETARIA DE PLAJEMANTO, OBRAS E DESENV.		
	.0018 URBANISMO		
15.451.0018.2073	MANUT. SETOR CADASTRO IMOBILIÁRIO		
(453) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		60.000,00
15.451.0018.2074	MANUT. SETOR ENGENHARIA		
(455) 3.1.90.11.01	01 Vencimentos e Salários		30.000,00
15.451.0018.2075	MANUT. SETOR FISCALIZAÇÃO		
(464) 3.1.90.11.01	01 Vencimentos e Salários		40.000,00
(466) 3.1.91.13.00	01 Obrigações Patronais - Intra OFSS		10.000,00
15.451.0018.2045	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE TRÂNSITO		
(478) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo		16.000,00
(481) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		46.000,00
02.12	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
	.0021 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30
E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

09.272.0021.2050	APOSENTADORIAS E PENSÕES	
(519) 3.1.90.01.00	01 Aposentadorias, reserva remunerada e reformas	25.000,00
(520) 3.1.90.03.00	01 Pensões do RPPS e do Militar	30.000,00
28.843.0021.2049	RESGATE DA DÍVIDA	
(521) 3.2.90.21.00	01 Juros sobre a dívida por contrato	14.990,00
(522) 3.2.91.21.00	01 Juros sobre a dívida por contrato	4.990,00
(524) 3.3.90.93.00	01 Indenizações e restituições	30.000,00
28.843.0021.2077	AMORTIZAÇÃO DÍVIDA - FINISA - GERAL	
(530) 3.2.90.21.00	01 Juros sobre a dívida por contrato	70.000,00
(531) 4.6.90.71.00	01 Principal da dívida contratual resgatada	<u>208.000,00</u>
TOTAL DAS ANULAÇÕES		1.250.000,00

Art. 6º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair Dívida Fundada, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 4.320/64, visando realização de Desapropriação Imóvel p/ Implantação de NOVA UNIDADE DE SAÚDE DE PRONTO ATENDIMENTO até o valor limite de R\$ 2.400.000,00 (Dois Milhões e Quatrocentos Mil Reais).

§ 1º - A dívida a ser contraída não poderá ter prazo de pagamento superior 30 (trinta) parcelas, tendo como limite a data de 31 de dezembro de 2024.

§ 2º - Sobre o valor da dívida a ser assumida, será acrescida correção monetária mensal sobre o saldo devedor, tendo como data base para início da atualização o mês de Dezembro de 2022.

§ 3º - A partir da parcela do mês de Janeiro de 2023, será aplicada o índice de correção monetária do IPCA (índice de preços ao consumidor amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

§ 4º - Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal deverão manter escrituração individualizada da dívida a ser assumida, de forma que permitam verificar, a qualquer momento, a posição do débito, registrando o saldo devedor em 31 de dezembro do corrente exercício, em dívida fundada, nos termos da legislação em vigor.

Art. 7º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 segue demonstrado no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30
E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

Art. 8º - Os orçamentos do município do exercício de 2023 em diante deverão, obrigatoriamente, conter dotações orçamentárias suficientes para suportar o impacto criado por esta lei.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de QUATÁ, 03 de maio de 2022.

Marcelo de Souza Pécchio
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM